



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

**RECÍBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2020**

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página www.espinosa.mg.gov.br nesta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este MUNICÍPIO e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail licitacao.espinosamg@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 69/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

•APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

30 de setembro de 2020 até às 08:00h.

•ABERTURA DA SESSÃO:

30 de setembro de 2020 às 08:00h.

•LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132, CENTRO, ESPINOSA-MG, PRÉDIO DA PREFEITURA, SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

***Obedecendo aos horários de Brasília -(DF)**

•COORDENADOR DO PROCESSO - PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ronildo Hélio de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPINOSA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.650.952/0001-16, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00h** do dia **30 de setembro de 2020**, na sede administrativa, situada na Praça coronel Heitor Antunes, 132, Centro, na cidade de Espinosa/MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para a TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE e regime de execução PELA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, que reger-se-á pela Lei n.º. 8.666/1993, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Ronildo Hélio de Oliveira, designado Presidente da Comissão de Licitação, designado através de Decreto próprio, anexado aos autos do procedimento.

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

Os serviços poderão ser executados nas áreas de perímetro urbano, zona rural e distritos, em Avenidas, Ruas, Travessias, Vielas, Becos, Escadarias, Escadões, Travessa, Praças, Passeios, Parques, Áreas de Lazer, campos de Futebol, Faixa de Pedestres, Trevos, Pontes, Viadutos, Estacionamentos Públicos, Áreas Públicas, estradas vicinais e monumentos históricos do MUNICÍPIO DE ESPINOSA, tudo com relevo e terreno diversos, em conformidade com as condições descritas neste edital e seus anexos. No preço ofertado deverá estar incluído o fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços (em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II), observando as exigências constitucionais e legais, em especial as normas da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, e ainda, a qualidade dos materiais a serem fornecidos/instalados deverão atender aqueles aceitos pela CEMIG - Distribuição.

Os anexos fazem parte integrante deste edital.

II - SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos do Município de Espinosa-MG.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala de licitações das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, no e-mail: licitacao.espinosamg@hotmail.com, telefone 38 3812-2000 e site www.espinosa.mg.gov.br.

2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ESPINOSA, ou via e-mail licitacao.espinosamg@hotmail.com a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas a PRESIDENTE DA COMISSÃO, que deverá decidir sobre as razões apresentadas.

3.1 - O MUNICÍPIO DE ESPINOSA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante ou impugnante via e-mail.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas, devendo estas pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. Empresas em consórcios deverão observar o que dispõe o artigo 33 da Lei 8.666/93. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo;

4.1.1 - Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Espinosa em no máximo até o 3º dia anterior à data designada para abertura dos envelopes e que o pedido haja sido deferido, cujo **CERTIFICADO** esteja em vigor. Cadastro a realizar no endereço do local da sessão e retirada do edital, com documentação indicada no ANEXO X.

4.2 Não poderá participar da presente licitação:

- a) Pessoa Jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Empresa que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93;
- c) Empresa que estiver em processo de falência ou concordata;
- d) Empresas distintas, mas com os mesmos titulares;
- e) Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- f) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (Art. 54, II da Constituição Federal de 1988);
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei 8.429/92 (Improbidade Administrativa);
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- i) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 72, §8º, V da Lei 9.605/98;
- j) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a união (art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (art. 87, III da Lei 8.666/93);
- k) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- l) Empresas com vínculo com o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;(art. 9º, II da Lei 8.666/93).

4.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4 O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante.

V - CREDENCIAMENTO

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a PRESIDENTE DA COMISSÃO.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade do seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Certame, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a PRESIDENTE DA COMISSÃO ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao PRESIDENTE DA COMISSÃO implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Processo Licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**, juntamente com documento legal que comprove sua condição de ME ou EPP.

6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2020.

DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2020 às HORÁRIO: 08:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2020.

DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2020 às HORÁRIO: 08:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

2 - Os envelopes poderão ser entregues por via postal, porém, o **MUNICÍPIO DE ESPINOSA não se responsabilizará pela entrega em locais diversos, horário expirado ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.**

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta de Preço deverá ser lavrada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:

- a) Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- b) Ser formulada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, com somente duas casas decimais após a vírgula - havendo mais de duas casas decimais estas serão desconsideradas.
- c) Constar preço do Objeto em conformidade com o Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- d) No valor global da proposta, incluindo-se todas as despesas diretas e indiretas, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, materiais a serem utilizados, encargos tributários incidentes sobre os materiais e a prestação dos serviços, transporte, carga e descarga, autorizações e licenciamentos, lucro e todas as demais obrigações incidentes sobre a atividade.
 - e) proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado na estimativa de valores auferidos pelo MUNICÍPIO DE ESPINOSA.
 - f) É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
 - g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
 - h) O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação do serviço, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Município Consorciado que aderir a ata de registro de preço, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
 - i) Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - j) Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
 - k) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
 - l) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Processo Licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
 - m) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao O MUNICÍPIO DE ESPINOSA sem ônus adicional.
 - n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
 - o) No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.
- p) Será considerado "jogo de planilha" a atribuição de preços irrisórios ou inexequíveis a determinados itens unitários da proposta, devendo corresponder percentualmente aos descontos ofertados, aproximadamente, sob pena de desclassificação de imediato da proposta, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- q) **No momento da entrega da proposta, DEVERÁ ser entregue o Anexo X** - Proposta Comercial Digital, preenchido com os mesmos itens e valores, em arquivo excel, sem alteração do corpo do arquivo original, gravado em mídia CD/DVD, Pendrive ou outra similar, sob pena de desclassificação, se causar atraso no andamento da sessão.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- O envelope nº 01, relativo à DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou cópia simples acompanhada do original, com plena vigência até a data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

1.8 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

1.9 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.10 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.11 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresaria/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão;

1.12 - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa.** Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

1.12.1 - O índice de liquidez geral (ILG), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

OBS: Será habilitada a empresa cujo ILG for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

1.12.2 - O índice de liquidez corrente (ILC), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

OBS: Será habilitada a empresa cujo ILC for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

1.12.3 - O grau de endividamento (GE), calculado pela seguinte fórmula:

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

OBS: Será inabilitada a empresa cujo GE for superior a 0,7 (zero vírgula sete).

- Sendo: GE = grau de endividamento, AT = ativo total, ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = ativo circulante, PC = passivo circulante, ELP = exigível em longo prazo, RLP = realizável em longo prazo, ILG = índice de liquidez geral.

1.13 - Será permitida a participação de Consórcio. Cada consorciada deverá comprovar o atendimento às exigências relativas aos(s) índices de Capital Social e Capital Circulante Líquido, correspondente, a no mínimo, o equivalente ao percentual de sua participação no Consórcio.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.16 Certidões de registro expedidas pelo CREA, dos responsáveis técnicos e, quando se tratar de registros de fora do Estado de Minas Gerais, com chancela do CREA- MG demonstrando condições legais de atuar no Estado (Resolução 265/266 do CONFEA).

1.16.1 Atestado de capacidade técnica operacional OU profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome da Licitante OU de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional com o licitante, devidamente comprovado por documentação, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do licitante.

1.17 Indicação e respectiva comprovação de vínculo de profissional
Engenheiro(s) Eletricista(s) Responsável(is) Técnico(s),

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

integrantes do quadro permanente da licitante, devidamente registrado ou inscrito do órgão competente.

1.17.1) A comprovação de vínculo permanente entre os profissionais da licitante deverá ser feita através de:

- a) Relação empregatícia por carteira de trabalho ou livro de registro de empregados autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da guia de recolhimento do FGTS, informações à previdência social (GFIP), na data da licitação devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional e sua qualificação, ou;
- b) Contrato de prestação de serviço de profissionais autônomos, devidamente registrados no CREA com atribuições compatíveis ao objeto da licitação e por período compatível (40 horas semanais) com aquele em que suas responsabilidades serão exigidas, ou;
- c) Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrantes do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrado no CREA.

Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

DECLARAÇÕES

1.18 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.19 - Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra, conforme **Anexo VII**;

2 - A PRESIDENTE DA COMISSÃO e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

3 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ESPINOSA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado a Presidente da Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação para autenticação.

4.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

5.2 - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, **inabilitará** o licitante.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação, com vistas à habilitação das licitantes, em sessão pública a ser realizada no endereço, local, data e horário descritos no preâmbulo, os quais ficarão à disposição dos licitantes para apreciação e rubrica, depois de examinados pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3- Após, conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e inabilitadas na licitação.

11.4- Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

11.5- Os envelopes contendo as propostas comerciais serão abertos, no mesmo endereço e local já mencionados, desde que ocorra a expressa desistência de recurso por todos os licitantes, ou, não sendo possível, será marcada nova data para tal ato.

11.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes deste Edital, sendo desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações deste Edital.

11.7. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação ou da proposta, a Comissão suspenderá os trabalhos e

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

divulgará o resultado através de publicação no site: www.espinosa.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário de costume, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

11.8. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

IV - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

apresentação da declaração constante no **MODELO V** para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

X - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

12- O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1 - Será considerada vencedora do certame e terá seus preços homologados a licitante que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os estimativos unitários do certame.

12.2 - Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

A. Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos;

B. Não se refiram à integralidade do item cotado.

C. Apresentem preço unitário simbólico, acima do estimativo, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

D. Apresente preço baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.4 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

12.5 - Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

12.6 - Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numeral.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

12.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12.8 - As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

12.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Certame, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Certame, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - **Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

4.1 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal de ESPINOSA, aos cuidados da PRESIDENTE DA COMISSÃO, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido nos subitens 1 e 2;

4.2 - Ser dirigido ao Prefeito de ESPINOSA, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

4.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

4.4 - Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

5 - O MUNICÍPIO DE ESPINOSA não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do PRESIDENTE DA COMISSÃO que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio dos mesmos meios nos quais foi publicado o extrato do presente edital.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente municipal adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os valores contratados **poderão ser pagos em até 60 parcelas mensais**, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencimento, com base na apresentação, pela Contratada, de Notas Fiscais até o



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do material/prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ESPINOSA pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, que deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis após comunicado.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.03 15.452.0030.3045 44905100 FICHA 409
07.01.03 15.452.0030.2061 33903900 FICHA 405, constantes do Orçamento, suplementada se necessário.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos;

1.4 - Rescisão da contratação.

XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - No cumprimento do objeto desta Licitação, o(s) PROPONENTE(s) Vencedor(es) poderá(ão) subcontratar o fornecimento dos bens e serviços, desde que observadas as condições desta Documentação de Tomada de Preços e anuidade da Administração.

7.2 - Caso o(s) PROPONENTE(s) Vencedor(es) pretenda(m) subcontratar partes do objeto desta licitação, os Subcontratados deverão possuir toda documentação exigida pela concessionária de energia local.

7.3 - Os Subcontratados indicados poderão ser alterados a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Termo de Referência;

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo VIII - Relação de Documentos para Realização do Cadastro de Fornecedor;
Anexo IX - Minuta de Contrato.
Anexo X - Proposta Comercial Digital (Arquivo excel).

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do MUNICÍPIO DE ESPINOSA, situado a Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, Espinosa/MG, após a celebração da Ata de Registro de Preços.

4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

4.1 - A petição, deverá ser protocolada no setor de licitações do MUNICÍPIO DE ESPINOSA e dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Os casos omissos do presente Certame serão solucionados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO.

6 - O MUNICÍPIO DE ESPINOSA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Espinosa - MG, 14 de setembro de 2020.

Ronildo Hélio de Oliveira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2020

TOMADA DE PREÇOS N°

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) - (DATA___/2020)

À Comissão Permanente de Licitação Prezados Senhores,
Apresentamos a V. S^{as} nossa proposta para aquisição e prestação de serviços, cujo Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Xxx	X	X	X	X
2	xx	x	x	X	X
				Total	XXXXX

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$
(_____);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO quando da convocação, indicando para esse fim o Sr. _____ Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/_____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de (90) dias, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
.....

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

FIRMA

PROPONENTE

/

CNPJ

.....

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Prazo de entrega e condições de pagamento conforme edital.

No momento da entrega desta proposta, DEVERÁ ser entregue o Anexo X - Proposta Comercial Digital, preenchido com os mesmos itens e valores, em arquivo excel, sem alteração do corpo do arquivo original, gravado em mídia CD/DVD, Pendrive ou outra similar, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2020

TOMADA DE PREÇOS N°

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelas Leis n° 8.087/90, n° 8.666/93, n° 9.784/99 e suas alterações, e demais legislações complementares

2 - OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

3 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação para atendimento do MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG no que diz respeito às necessidades de iluminação pública e renovação tecnológica dos pontos de iluminação. Com necessidade de modernização e ampliação da rede elétrica, iluminação viária, iluminação de praças logradouros e diversos locais de usos públicos conforme necessidades do MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE LEDS COM SUBSTITUIÇÃO

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE LEDS COM SUBSTITUIÇÃO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	Aquisição Luminária LED 100 Watts, conforme Termo de Referência.	Unidade	150,00	1.391,79
0002	Aquisição Luminária LED 200 Watts, conforme Termo de Referência.	Unidade	100,00	2.125,20
0003	Aquisição Luminária LED 250 Watts, conforme Termo de Referência.	Unidade	100,00	2.898,00
0004	Aquisição Luminária LED 50 Watts, conforme Termo de Referência.	Unidade	500,00	877,04



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

0005	Mão de obra para manutenção da iluminação pública com fornecimento de material. O serviço contempla a troca de lâmpadas (LED). Os reatores, hastes, fotocélulas, base para fotocélulas, conectores e fios elétricos, instalação de novas luminárias, entre outros que envolvam a iluminação pública do município seguem os valores conforme lista de materiais. (período de 60 meses)	Serviço	900,00	312,00
------	---	---------	--------	--------

LOTE 02 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E TROCA DE ILUMINAÇÃO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA IP 66, INTEGRADA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 250W) BRAÇO PESADO OU LUMINÁRIA SIMILAR COM FLUXO LUMINOSO IGUAL E COM O MESMO VALOR	CJ	100,00	1.215,00
0002	FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA IP 66, INTEGRADA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO OU LUMINÁRIA SIMILAR COM FLUXO LUMINOSO IGUAL E COM O MESMO VALOR	CJ	200,00	988,51
0003	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA 1P 66, INTEGRADA COMPLETA EM POSTE 400 W VAPOR DE SÓDIO	Unidade	100,00	471,89
0004	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA IP 66, INTEGRADA COMPLETA EM POSTE 150W VAPOR DE SÓDIO	Unidade	100,00	471,89
0005	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA IP 66, INTEGRADA COMPLETA EM POSTE 250W VAPOR DE SÓDIO	Unidade	100,00	471,89
0006	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA IP 66, INTEGRADA, COMPLETA EM POSTE 100W VAPOR DE SÓDIO	CJ	100,00	416,37
0007	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO CURTO	CJ	150,00	60,15
0008	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO MEDIO	CJ	150,00	65,00
0009	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO PESADO	CJ	100,00	65,00
0010	MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO (CURTO, MEDIO E PESADO).	CJ	500,00	105,00

TOTAL ESTIMADO: R\$2.010.587,00 (Dois milhões, dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais)

5 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A Empresa fica obrigada a entregar as obras em um prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço, nas condições estabelecidas neste Termo e itens efetivamente contratados.

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

5.2 - A Ordem de Serviço será assinada junto ao Setor de Engenharia do Município de Espinosa.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1- O prazo de garantia das obras não poderá ser inferior a 05 (cinco anos) a contar da emissão do recebimento definitivo, respeitados ainda os prazos de garantia dos produtos fornecidos.

6.2 - Durante o prazo de garantia das obras o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor valor POR LOTE, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei n°. 8.666/1993.

8 - MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

8.1 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR/CEMIG) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

9 ABRANGÊNCIA

9.1 Os serviços objetos deste edital, abrange todo território do Município de MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área da base territorial do MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

10 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL

10.1 São as modificações de iluminação existente, seja em âmbito urbano ou rural, aéreas ou subterrâneas, para o atendimento a novos pontos, residências, industriais ou infraestruturas, nas classes e níveis de tensões determinadas.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

10.2 Obras e serviços de instalação de novos pontos e/ou substituição de pontos de iluminação, luminárias e seus acessórios por outro modelo, seja mais eficiente, de forma a possibilitar um ganho de Luminosidade, podendo ou não haver modificação na rede elétrica, constitui-se numa ampliação da iluminação pública.

11 REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

11.1 Para a execução dos serviços de extensão e ou modificação de redes de iluminação pública e distribuição, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

11.2 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

11.3 Normas de distribuição - CEMIG Distribuição S/A:

- ND 2.1 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas;
- ND 2.2 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Rurais;
- ND 2.3 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Subterrâneas;
- ND-2.6 - Padrões e Especificações de Materiais e Equipamentos;
- ND 2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas;
- ND 2.9 - Instalações Básicas de Redes Compactas;
- ND 3.1 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas;
- ND 3.2 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Rurais;
- ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas;
- ND 3.4 - Projetos de Iluminação Pública;
- ND 5.1 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações individuais;
- ND 5.2 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações Coletivas;
- ND 5.5 - Fornec. de energia em tensão secundária Rede Subterrâneas;
 - Manual de Construção de Redes de Distribuição por Particulares - PART em seus volumes, comunicados e anexos.

11.4 Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos e construções de redes de distribuição aéreas urbanas aéreas ou subterrâneas, rurais e iluminação pública, de modo a

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

12. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

12.1 É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

13. MÃO DE OBRA

13.1 É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares do Ministério de Trabalho e Emprego (MTE) para execução dos trabalhos e das condições de segurança e higiene, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

13.2 Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Contratante.

13.3 É importante que o licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc;
 - Segurança na obra - técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIS, EPCs, etc;
- Engenheiro residente;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- Eletricistas e seus ajudantes;
- Motoristas;
- Operadores de guindauto/Munck;
- Demais custos pertinentes à estrutura;

14. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

14.1 Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente edital e seus anexos, serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas isolantes em geral, pastas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

15. AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

15.1 Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com exigências da (CEMIG), dos quais serão inspecionados, a critério único e exclusivo, pela mesma antes da execução dos serviços. Devem ser observados as características quanto a classe de tensão primária e secundária, capacidade de condução de corrente, NBI, fator de potência, suportabilidade a corrente de curto circuito, classe de isolamento, ruptura mecânica, potência e etc.

16. DEFINIÇÕES GERAIS

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

16.1 PROJETOS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os projetos para melhoria de sistemas de iluminação pública existentes devem buscar a redução da potência instalada sempre que possível, assegurando a qualidade do serviço. Estes projetos têm como principal objetivo, a substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida útil mais elevadas.

Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando a adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e as normas técnicas aplicáveis.

16.2 PROJETOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

Os principais pontos que devem ser considerados na elaboração de projetos de novos sistemas de iluminação pública eficientes em áreas urbanas ainda não iluminadas são:

- Classificação dos logradouros por tipo de via e por volume de tráfego de veículos e pedestres;
- Essa classificação deverá ser feita em conformidade com a norma NBR 5101;
- Definição dos parâmetros luminotécnicos adequados;
- Definir os níveis de iluminação a serem alcançados de acordo com a norma NBR 5101;
- Definir a localização dos pontos com luminárias;
- Escolha dos materiais e equipamentos;
- Cálculo do iluminamento, com o objetivo de verificar se os valores proporcionados pela distribuição fotométrica;
- Definir a forma de acionamento da iluminação;
- Elaborar o projeto executivo de expansão e reforço da rede de média e baixa tensão, quando for o caso.

16.3 MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Alteração de uma rede existente para adequação aos padrões exigidos.

16.4 REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO

Conjunto de estruturas, utilidades, condutores e equipamentos elétricos, aéreos ou subterrâneos, utilizados para a distribuição da energia elétrica, operando em baixa e média de distribuição. Geralmente, as linhas são circuitos radiais e as redes são circuitos malhados ou interligados.

16.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU)

Tipo de rede de distribuição projetada e construída em vias públicas.

16.6 REDE DE DISTRIBUIÇÃO (RDR)

Tipo de rede de distribuição projetada e construída em locais com características rurais.

16.7 REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA (RDA)

Rede de Distribuição Aérea. É a rede da concessionária onde os equipamentos e condutores são instalados de forma aérea a partir das subestações.

16.8 REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA (RDS)



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

Rede de Distribuição Subterrânea. É a rede da concessionária onde os equipamentos e condutores são instalados de forma subterrânea a partir das subestações.

16.9 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

16.9.1 Parte da rede de distribuição destinada à iluminação de avenidas, ruas, praças, etc, incluindo postes, condutores, comandos, braços, luminárias, lâmpadas, etc.

16.9.2 Iluminação pública convencional - Iluminação pública cujas instalações, critérios de projeto e equipamentos devem estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela concessionária e o MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

16.9.3 Iluminação pública especial - Os projetos especiais de iluminação são aqueles alimentados por RDS, onde os postes utilizados são exclusivos para a iluminação pública.

16.9.4 Iluminação pública em segundo nível - Iluminação pública específica para pedestres que utiliza os postes de rede aérea ou subterrânea.

16.10 LOCAÇÃO DOS POSTES

16.10.1 Consiste na locação física dos postes, observando-se os requisitos de espaçamento, de segurança, de iluminação pública desejável, etc. A locação dos postes ao longo das ruas e avenidas deve ser iniciada pelos pontos forçados (por exemplo: futuras derivações, esquinas, etc.).

16.11 VÃO

16.11.1 É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o "VÃO" é igual a 40 (quarenta) metros.

16.12 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

16.13 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou da Prefeitura.

16.14 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL

É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

17 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural abrangem atividades conforme as planilhas de quantidades anexas. Segue as especificações técnicas dos itens relacionados:

17.1 DOS LOCAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

17.1.1 Para elaboração de projetos devem ser observadas, os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

17.1.2 Vias urbanas: Via de trânsito rápido, via arterial, vias coletora e central, via local.

17.1.3 Vias rurais: rodovia e estrada, vias e áreas de pedestres

17.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

17.2.1 LÂMPADAS

17.2.1.1 As lâmpadas padronizadas na iluminação pública, suas características e utilização.

17.2.1.2 As Lâmpadas a vapor de sódio (VS) devem ser utilizadas nos novos projetos de via pública ou extensão de rede, reforma e melhoramento. Também podem ser instaladas na iluminação pública decorativa de praças, em segundo nível, calçadões, fachadas e monumentos.

17.2.1.3 As Lâmpadas a vapor metálico (VMT), podem ser utilizadas na iluminação de praças, em segundo nível, em áreas verdes, calçadões, bem como na iluminação de fachadas e monumentos. Em

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

projetos de áreas históricas com RDS, essas lâmpadas devem ser obrigatoriamente utilizadas. Não é recomendável sua utilização na iluminação de pistas de rolamento de veículos devido ao alto custo de manutenção.

17.2.1.4 As Lâmpadas de LED devem ser utilizadas nos novos projetos de via pública ou modernização de rede, reforma e melhoramento dos pontos existentes. Também podem ser instaladas na iluminação pública decorativa de praças, em segundo nível, calçadas, fachadas e monumentos.

Os LEDs deverão ter vida útil mínima de 100.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial), resultado obtido de acordo com a norma LM 80 da IESNA, segundo método TM-21 (Projeção TM-21 L80 50.000horas Ta 35°C). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de 10kV / 5kA, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de dispositivo de maior capacidade. Fator de potência de 0,95 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve possuir porta de alimentação com opcional de abertura com ferramentas básicas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio extrudado a alta pressão ou extrudado com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48 mm a 60 mm, utilizando pintura ou resistente à corrosão, ou anodização eletrostática atendendo a normativa RohS (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia". A Portaria 20 deve ser considerada para comprovar as características elétricas e fotométricas, eficiência luminosa e temperatura de cor das luminárias. Os Leds deverão ser do tipo HIGHT POWER ou MID POWER, não serão admitidos LEDS do tipo, LOW POWER ou COB. As luminárias para serem aceitas deverão estar de acordo com as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, contidas na Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

17.3.1.4-A - Informações de luminárias a serem instaladas

Modelo A

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
POTÊNCIA MÁXIMA	50 Watts
Eficiência energética mínima	139 lúmens por Watt
Fluxo luminoso efetivo mínimo da	7.500 lúmens

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

luminária	
Distribuição transversal	Tipo II
Distribuição longitudinal	Media
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

Modelo B

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
POTÊNCIA MÁXIMA	100 Watts
Eficiência energética mínima	124 lúmens por Watt
Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	14.500 lúmens
Distribuição transversal	Tipo II
Distribuição longitudinal	Media
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

Modelo C

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
POTÊNCIA MÁXIMA	150 Watts
Eficiência energética mínima	135 lúmens por Watt
Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	17.000 lúmens
Distribuição transversal	Tipo II
Distribuição longitudinal	Media
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

Modelo D

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
POTÊNCIA MÁXIMA	200 Watts
Eficiência energética mínima	135 lúmens por Watt
Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	25.000 lúmens
Distribuição transversal	Tipo II
Distribuição longitudinal	Media
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

Modelo E

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
POTÊNCIA MÁXIMA	250 Watts

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

Eficiência energética mínima	131 lúmens por Watt
Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	32.900 lúmens
Distribuição transversal	Tipo II
Distribuição longitudinal	Media
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

17.3.1.5 Para projetos de extensão de iluminação pública

Potência (W)	Modelo do bulbo	Fluxo luminoso (lm)	Vida Média (horas)
Lâmpadas a Vapor de sódio (VS)			
100	Tubular	10.700	32.000
150	Tubular	17.500	32.000
250	Tubular	33.200	32.000
Lâmpadas a vapor metálico (VMT)			
150	Ovoide	13.000	12.000
150	Tubular	15.000	12.000

17.3.1.6 Para projetos de substituição de lâmpadas VM por VS

VM	2x400 W	400 W	250 W	125 e 80 W
VS	250 W	150 ou 250 W	100 ou 150 W	100 W

17.3.2 LUMINÁRIAS

17.3.2.1 Todas as luminárias padronizadas já devem possuir os equipamentos incorporados e de alto desempenho, priorizando a utilização das luminárias com vidro plano, devido a sua maior durabilidade. Em projetos de áreas integradas ao patrimônio histórico, a iluminação pública deve ser feita através de luminária tipo lampião colonial, postes de aço e suportes de parede, aprovados pelo IPHAN.

17.3.2.2 A distribuição fotométrica desenvolvida para este lampião permite a completa visualização das principais características das edificações históricas como os telhados e sobrados.

17.3.3 POSTES, BRAÇOS E SUPORTES

17.3.3.1 A iluminação pública é feita principalmente através da instalação de luminárias nos postes da rede aérea de distribuição de energia e projetos exclusivos de IP onde a utilização de posteação é exclusivamente para este propósito.

17.3.3.2 Para as cidades ou conjuntos históricos, o poste de aço é do tipo cônico escalonado com acabamento na cor preta. Este poste

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

deve sempre ser uma alternativa ao suporte de parede devido a largura reduzida das calçadas.

17.3.3.3 Os braços de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores. Para projetos novos devem ser utilizados braços médios.

17.3.4 CIRCUITOS

17.3.4.1 Para circuitos exclusivos de iluminação pública, o dimensionamento dos condutores, tensão nominal e os cálculos da queda de tensão, devem ser observados, respeitando os limites mínimos para adequada alimentação nominal do conjunto reator/lâmpada.

17.3.5 INSTALAR LUMINÁRIA

Corresponde à instalação de um tipo de luminária em posteação existente, podendo incluir as operações de:

- Devolução dos materiais salvados ao almoxarifado da concessionária ou Prefeitura, quando de ativos de iluminação pública;
- Retirada da luminária antiga e seus acessórios instalados no poste, incluindo reator, base do relé e braço, quando necessário;
- Instalação e nivelamento de luminária com reator acoplado, instalação de relé fotoelétrico, instalação de braço e numeração;
- Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões;
- Confeção de aterramentos ou seja todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento.

17.3.6 SUBSTITUIR LUMINÁRIA

Corresponde à substituição de um tipo de luminária por outro mais eficiente, com ou sem troca do braço, podendo incluir as operações de:

- Devolução dos materiais salvados ao almoxarifado da concessionária ou Prefeitura, quando de ativos de iluminação pública;
- Retirada da luminária antiga e seus acessórios instalados no poste, incluindo reator, base do relé e braço, quando necessário;



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- Instalação e nivelamento de nova luminária com reator acoplado, instalação de relé fotoelétrico e numeração.

17.3.7 REMOÇÃO E SUPRESSÃO DE UNIDADES

Nos Serviços de Remoções, a Contratada deverá retirar as unidades Iluminação Pública, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos. Nos Serviços de Supressões, a Contratada, da mesma forma, deverá retirar unidades Iluminação Pública, porém em caráter definitivo, desmontar e identificar todos os componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado e posteriormente para outro local a ser designado pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos. As intervenções da Contratada nas unidades e respectivos circuitos, para a execução dos Serviços de Remoção e Supressão, deverão acontecer por solicitações formais Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos que emitirá as correspondentes autorizações.

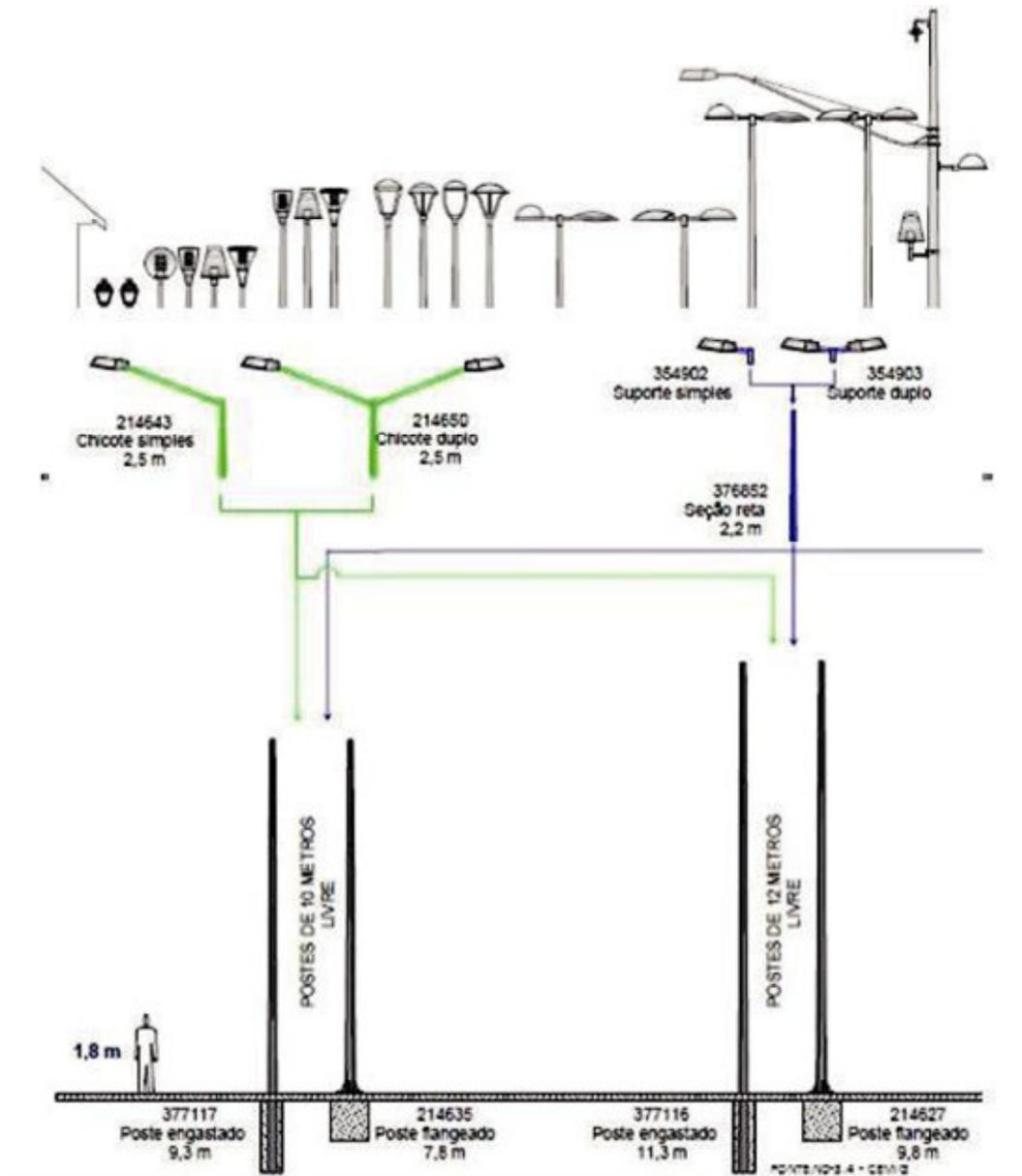
CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA

Tipo de localidade	Características	Vias de trânsito rápido (80 km/h) e arterial (60 km/h)				Vias coletora e central (40 km/h)				Via local (30 km/h)		
		Pista de Rolamento (metros)				Pista de Rolamento (metros)				Pista de Rolamento (metros)		
		≤12	12-16	16-20	20-26	≤8	8-12	12-16	16-20	20-26	≤10	>10
A > 100.000 ⁽¹⁾	Disposição			BA	BF	U		BA		BF		U
	Luminária				VP		VP		VP			VP
	Braço				Pesado		Médio		Pesado		Curto	Médio
	Lâmpada				250		100		150		250	100
B De 50.000 a 100.000	Disposição	U		BA	BF	U		BA		BF		U
	Luminária				VP		VP		VP			VP
	Braço			Médio	Pesado	Curto		Médio		Pesado	Curto	Médio
	Lâmpada			150	250	100		100		150		100
C De 10.000 a 50.000	Disposição	U		BA	BF	U		BA		BF		U
	Luminária				VP		VP		VP			VP
	Braço			Médio	Pesado	Curto		Médio		Pesado	Curto	Médio
	Lâmpada			150		100		100		150		100
D De 6.000 a 10.000	Disposição	U		BA	BF	U		BA		BF		U
	Luminária	VP			VP		VP					VP
	Braço			Médio		Curto		Médio			Curto	
	Lâmpada			150		100		100			100	
E De 2.000 a 6.000	Disposição	U		BA		U		BA				U
	Luminária			VP			VP					VP
	Braço	Curto		Médio		Curto		Médio			Curto	
	Lâmpada	100		150		100		100			100	
F < 2.000	Disposição	U				U						U
	Luminária	VP				VP						VP
	Braço	Curto				Curto					Curto	
	Lâmpada	100				100					100	



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

TIPOS DE LUMINÁRIAS, SUPORTES E POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Pedro Henrique Ramos Nascimento Fernandes
Engenheiro Eletricista
CREA MG 187.305/D



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2020 TOMADA DE PREÇOS N°

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a):
_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º
_____, inscrito no CPF sob o n.º _____,
como representante da licitante _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para
participar da licitação acima referenciada, instaurada
pelo Município de Espinosa-MG, na qualidade de representante
legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu
nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos,
requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e
praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos
por firme e valioso.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação:

Atenção: Reconhecer firma.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2020 TOMADA DE PREÇOS N°

_____, inscrita no CNPJ sob o n°, _____, por intermédio de seu representante _____ legal ou _____ credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2020 TOMADA DE PREÇOS N°

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2020
TOMADA DE PREÇOS N°

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador do Documento de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2020
TOMADA DE PREÇOS N°

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador do
Documento de Identidade n° _____ e inscrito no CPF
sob o n° _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, que
não está suspensa temporariamente da participação em licitações,
nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma
não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou
contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do
artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores
alterações.

Local, ____ de _____ de 2020.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2020
TOMADA DE PREÇOS N°

Para realizar o CRC perante o município de Espinosa-MG, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e **FGTS**), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei;
- b) Prova de regularidade, devidamente atualizada, para com a Fazenda Federal inclusive Dívida Ativa da **UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos **TRABALHISTAS**;
- d) Comprovante de inscrição **DA EMPRESA** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- e) Certidão de registro no CREA no mínimo, de um dos responsáveis técnicos engenheiro **eletricista**;
- f) **Atestado de capacidade técnica operacional OU profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome da Licitante OU de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional com o licitante, devidamente comprovado por documentação, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do licitante.**
- g) **Registro comercial** (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;
 - g-1 - **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - g-2 - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - g-3 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.º. ____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 2020, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA - MG**, situado na Av./Rua, n.º, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o n.ºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, n.º, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, situada na Rua XXX, n.º XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o n.º XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo n.º 69/2020, relativo à **TOMADA DE PREÇOS N.º**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA**, constantes do Processo Licitatório n.º

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

69/2020, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E DETALHAMENTO:

A CONTRATANTE pagará o valor de R\$____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, para os itens a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor
0001	xxx	Unidade	xx	xx
0002	xxx	Unidade	xx	xx
0003	xxx	Unidade	xx	xx

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.03 15.452.0030.3045 44905100 FICHA 409
07.01.03 15.452.0030.2061 33903900 FICHA 405, constantes do Orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os valores contratados poderão ser pagos em até 60 parcelas mensais, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencimento, com base na apresentação, pela Contratada, de Notas Fiscais até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do material/prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

- a) Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

- b) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato com entrega parcelada ou imediata terá a validade de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Justificativa de prazo contratual superior a 12 meses:

Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e*
- c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.*

Vale também registrar que, recentemente, com a edição da IN nº 05/2017 da Seges/MDG, aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal sujeitos à observância dessa norma foi definida essa mesma disciplina para efeito de estipulação do prazo inicial de vigência de seus contratos de prestação de serviços de natureza continuada. Assim dispõe o Anexo IX, item 12, dessa Instrução Normativa:



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze) meses;
- b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e
- c) é juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contratado originalmente.

7.2 - Considerando a natureza técnica da contratação e que o pagamento dos serviços de substituição da iluminação pública serão parcelados em 60 meses, fica demonstrada portanto, o benefício para a administração pública deste município.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da CONTRATADA: Cumprir os prazos estipulados; Cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência; Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;

8.2 - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato; Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pelo Processo Licitatório nº 69/2020, TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato; Notificar a CONTRATADA, por

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT; Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital DO PROCESSO nº 69/2020:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Espinosa pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e seus anexos.

Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Espinosa, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste

CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXX/MG, XXXX

(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° xxxxxxxx
P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME: _____

RG:

CPF:

NOME: _____

RG:

CPF:

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS